



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 2960/2026

São Luís, 25 de fevereiro de 2026

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Daniel Itapary Brandão - Presidente
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Vice-Presidente
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite - Corregedora
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro Marcelo Tavares Silva - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente em exercício
- Conselheira Flávia Gonzalez Leite
- Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-Geral
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Marcelo da Silva Chaves - Secretário Geral
- Iuri Santos Sousa - Secretário de Gestão
- Giordano Mochel Netto - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Regivânia Alves Batista - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Clécio Jads Pereira de Santana - Coordenador de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João Virgínio da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
Presidência	2
Portaria	2
Gabinete dos Relatores	3
Despacho	3
Edital de Citação	8

Presidência**Portaria****PORTARIA TCE/MA Nº 162, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e em observância ao disposto na Resolução TCE/MA nº 425, de 25 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a alteração do art. 15-A da Lei nº 11.134/2019 pela Lei nº 12.787/2026, e o acréscimo do art. 22-A da Lei nº 9.936/2013, que redefiniu os participantes e os limites do Programa de Celeridade Processual, Reconhecimento de Desempenho e Produtividade;

CONSIDERANDO a nova disciplina legal que estabelece o limite de até uma vez e meia (1,5) o valor do vencimento ou rubrica de referência para a conversão das folgas em pecúnia (art. 15-A, § 10, incisos I e II);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a base de cálculo para a conversão em pecúnia das folgas remuneradas não gozadas, relativas ao Programa de Celeridade Processual, corresponderá a:

I – 1 (uma vez) o valor do respectivo vencimento para os servidores efetivos das Carreiras de Especialista em Controle Externo (AUD, TEC e AUX) e servidores nas condições do 33 da Emenda Constitucional nº 19, de 15 de dezembro de 1998, e no art. 169, § 3º, II, da Constituição Federal;

II– 1 (uma vez) o valor da maior rubrica prevista em lei (vencimento, gratificação específica ou valor da função comissionada ocupada), desde que recebidas no Tribunal de Contas, para os servidores em regime de cessão a este Tribunal, independentemente da modalidade do ônus.

III – 1 (uma vez) o valor do cargo comissionado, para os ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo com a Administração Pública (art. 22-A, Lei nº 9.936/2013).

Art. 2º O pagamento do benefício de que trata esta Portaria será realizado no mês de março do corrente ano.

Art. 3º A Secretaria de Gestão deverá providenciar a inclusão do pagamento em folha.

Art. 4º O pagamento do benefício fica condicionado à estrita disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal de Contas para o presente exercício, conforme o art. 15-A, § 8º, da Lei nº 12.787/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

PORTARIA TCE/MA Nº 169, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autorização de afastamento, inscrição, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento ao Conselheiro-Substituto deste Tribunal, Osmário Freire Guimarães, matrícula nº 9043, para participar do VII Congresso Internacional de Controle Público e Luta Contra a Corrupção, a ser realizado no período de 02 a 06 de março de 2026, em Granada/Espanha, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 23.000542.

Art. 2º Conceder 07 (sete) diárias ao Conselheiro-Substituto.

Art. 3º Conceder inscrição e passagens aéreas ao Conselheiro-Substituto.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Afastamento e concessão de diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento e diárias ao servidor Fábio Alex Costa Rezende de Melo, matrícula nº 8557, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função de Confiança de Secretário de Fiscalização, para realização de visita técnica ao Município de Turilândia/MA, nos dias 16 e 17 de março de 2026, acompanhado dos demais servidores constantes no Anexo I desta Portaria, nos termos do Processo SEI/TCE/MA nº 26.000307.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de fevereiro de 2026.

Conselheiro Daniel Itapary Brandão

Presidente

ANEXO I DA PORTARIA 170/2026.

Dias	MAT.	SERVIDORES	CARGO	QUANT. DIÁRIAS
16 e 17 de março de 2026	8557	Fábio Alex Costa Rezende de Melo	Auditor Estadual de Controle Externo	03
	6056	Edmar Carvalho da Silva	Auxiliar de Controle Externo (motorista)	03
	16154	Pitágoras Mendes Nunes	Coronel QOPM	03
	16162	Yuri Rodrigo Costa Correa	Cabo QPPM	03

Gabinete dos Relatores

Despacho

Processo nº 457/2026

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

Entidade: Prefeitura Municipal de Cidelândia

Requerente: Sr. Eustáquio Sampaio - Prefeito

Assunto: Solicita cópia do Processo nº 2623/2025-TCE/MA

DESPACHO Nº 148/2026 – GCSUB2/MNN

Considerando que o Processo nº 2623/2025, que trata de denúncia contra o Município de Cidelândia, tramita sob o necessário sigilo, autorizo a extração de cópia da denúncia e do relatório de instrução, sem conter a qualificação do denunciante.

Dê-se ciência ao solicitante, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís, 24 de fevereiro de 2026

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Em 24 de fevereiro de 2026 às 12:58:39

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

Processo nº: 7514/2025 – TCE/MA

Natureza: Representação

Ente da Federação: Município de Araiões/MA

Exercício financeiro: 2025

Responsáveis: João Cândido Carvalho Neto (Prefeito) e Rafael Batista Carvalho Macedo (Secretário Municipal de Finanças)

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

Trata-se de Representação de Medida Cautelar, protocolada neste Tribunal pela empresa SERV TECK FACILITIES LTDA, em face de supostas irregularidades na aplicação da Lei 14.133/2021 constatadas em processo licitatório promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, sendo o Sr. Rafael Batista Carvalho Macedo, Secretário de Finanças, responsável pelo Edital do certame considerado.

Após a instrução preliminar, foi determinada a citação dos gestores responsáveis para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, realizada através das citações nº 10/2026 e 11/2026, recebidas em 03.02.2026. De forma tempestiva (23.02.2026), os gestores solicitaram prorrogação deste prazo, com fundamento na legislação desta Corte de Contas.

Desta feita, de ordem do Conselheiro Marcelo Tavares Silva, com fulcro no art. 127, §4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento do prazo inicial, a fim de que os gestores responsáveis possam, querendo, apresentar sua defesa.

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, data do sistema.

Abelardo Teixeira Balluz

Assessor Especial de Conselheiro I

Matrícula 14852

Assinado Eletronicamente Por:

Abelardo Teixeira Balluz

Em 24 de fevereiro de 2026 às 12:18:50

GCONS/MNN - Gabinete de Conselheiro Melquizedeque Nava Neto

Processo nº 7513/2025 - TCE/MA

Natureza: Denúncia

Espécie: Cidadão

Exercício financeiro: 2025

Entidade: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

Responsáveis: Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal e Jackson Macedo Rocha - Pregoeiro, no exercício financeiro de 2025

Relator: Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

DESPACHO Nº 177/2026 – GCONS/MNN

Considerando a Portaria nº 205, de 27 de fevereiro de 2025, ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO os pedidos de prorrogação formulados nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 9682/2025 – GEFIS 3/LIDER 10 e do Parecer nº 3958/2025/ GPROC1/JCV, em que os responsáveis tomaram conhecimento por

meio das Citações nº 231/2025 e 232/2025, recebidas em 23/12/2025. O novo prazo final para apresentação de defesa encerra-se em 23/03/2026, considerada a Portaria nº 160/2025, que suspendeu os prazos processuais no período de 20/12/2025 a 20/01/2026.

Dê-se ciência às partes, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 25 de fevereiro de 2026 às 12:24:15

GCONS/MNN – Gabinete do Conselheiro Melquizedeque Nava Neto

Processo: 15/2026 – TCE/MA

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

Entidade: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA

Requerente: Jackson Macedo Rocha – Pregoeiro, no exercício financeiro de 2025

Procurador: Gustavo Luís Pereira Macedo Costa, CRC/MA nº 010772/0-2

Assunto: Solicita cópia do Processo nº 7513/2025

DESPACHO Nº 140/2026-GCONS/MNN

Considerando que o processo nº 7513/2025, que trata de denúncia contra o Município de Feira Nova do Maranhão/MA, tramita sob o necessário sigilo, autorizo a extração de cópia da denúncia, do relatório de instrução e do Parecer do Ministério Público de Contas, sem conter a qualificação do denunciante.

Dê-se ciência ao solicitante, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 25 de fevereiro de 2026 às 12:24:16

GCONS/MNN – Gabinete do Conselheiro Melquizedeque Nava Neto

Processo: 1054/2026 – TCE/MA

Natureza: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

Entidade: Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão/MA

Requerente: Othelino Nova Alves Neto – Presidente

Procuradora: Sâmara Santos Noleto Quirino, OAB/MA nº 12.996

Assunto: Solicita cópia do Processo nº 2667/2022

DESPACHO Nº 171/2026-GCONS/MNN

Considerando que o processo nº 2667/2022, que trata de denúncia contra a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão/MA, tramita sob o necessário sigilo, autorizo a extração de cópia da denúncia, dos relatórios de instrução e dos Pareceres do Ministério Público de Contas, sem conter a qualificação do denunciante.

Dê-se ciência ao solicitante, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Assinado Eletronicamente Por:
Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Em 25 de fevereiro de 2026 às 12:25:40

Processo: 4030/2024-TCE

Natureza: Tomada de Contas Especial

Espécie: Outros (TCE Portaria)

Exercício: 2022

Unidade: Secretaria de Estado da Saúde (SES)

Responsável: Tiago José Mendes Fernandes – Secretário de Estado da Saúde

Procurador Constituído: Carlos Vinícius Lauande Franco (Advogado, OAB/MA nº 11.508)

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 038/2026

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 26/03/2026, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução Nº 8875/2025 – GEFIS3/LÍDERANÇA11, de 03/12/2025, encaminhado à responsável através do Ofício n.º 11/2026-GCSUB1/ABCB, de 21/01/2026.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 4030/2024-TCE à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 23 de fevereiro 2026.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

Processo nº: 3296/2025 – TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Ente da Federação: Município de Barra do Corda

Exercício financeiro: 2024

Responsável: Aurean de Lima Barbalho

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Barra do Corda, relativamente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Ex-Presidente da Câmara Municipal, Aurean de Lima Barbalho.

Após a instrução preliminar, foi determinada a citação do Responsável para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, realizada através do Ato de Citação nº 362/2025, citado por edital em 19.01.2026. De forma tempestiva em 03.02.2026, o referido responsável solicitou a prorrogação deste prazo, com fundamento na legislação desta Corte de Contas

Desta feita, com fulcro no art. 127, §4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao encerramento do prazo inicial, para o Sr. Aurean de Lima Barbalho apresentar sua defesa.

Dê-se ciência às partes, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, data do sistema.

Abelardo Teixeira Balluz

Assessor Especial de Conselheiro I

Matrícula 14852

Assinado Eletronicamente Por:

Abelardo Teixeira Balluz

Em 24 de fevereiro de 2026 às 10:58:22

Processo: 3372/2025-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Espécie: Presidente da Câmara de Vereadores

Exercício financeiro: 2024

Unidade: Câmara Municipal de Pinheiro - MA

Responsáveis: Jose Lucas Pereira Fernandes– Presidente da Câmara de Vereadores

DESPACHO GCSUB1-ABCB N.º 039/2026

De ordem do Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, ante o disposto no art. 150 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, defere-se o pedido de prorrogação, pelo prazo de trinta dias, até 31/03/2026, para apresentar defesa relativa às ocorrências consignadas no inteiro teor do Relatório de Instrução nº

10283/2025 – GEFIS III, de 04/12/2025, encaminhada ao responsável através do Ofício n.º 19/2026-GCSUB1/ABCB, de 21/01/2026.

Para o exercício da ampla defesa, ficará o Processo n.º 3372/2025-TCE/MA à inteira disposição do Gestor para vista, ou ao dispor de seu procurador devidamente habilitado perante este Tribunal de Contas.

Caso não seja oferecida defesa no prazo estabelecido, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos constatados, dando-se prosseguimento normal ao processo, na forma do § 6.º do art. 127 da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005.

São Luís/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Maria da Glória Serra Pereira

Chefe de Gabinete

Auditora Estadual de Controle Externo

Assessor de Conselheiro-Substituto I

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

Processo nº: 7516/2025 – TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Ente da Federação: Município de Pirapemas

Exercício financeiro: 2024

Responsável: Luis Fernando Abreu Cutrim

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

Trata-se da Fiscalização realizada no Município de Pirapemas tem por objeto a prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referente ao exercício de 2024, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Luis Fernando Abreu Cutrim, consubstanciadas no presente processo.

Após a instrução preliminar, foi determinada a citação do Responsável para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, realizada através do Ato de Citação nº 322/2025, citado por edital em 19.01.2026. De forma tempestiva em 22.01.2026, solicitou prorrogação do referido prazo, com fundamento na legislação desta Corte de Contas.

Desta feita, de ordem do Conselheiro Marcelo Tavares Silva, com fulcro no art. 127, § 4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias para o Responsável apresentar defesa.

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, data do sistema.

Abelardo Teixeira Balluz

Assessor Especial de Conselheiro I

Matrícula 14852

Assinado Eletronicamente Por:

Abelardo Teixeira Balluz

Em 25 de fevereiro de 2026 às 11:11:43

GCONS5/MTS - Gabinete de Conselheiro V / Marcelo Tavares Silva

Processo nº: 7516/2025 – TCE/MA

Natureza: Fiscalização

Ente da Federação: Município de Pirapemas

Exercício financeiro: 2024

Responsável: Raimundo Nonato dos Santos Melo

Relator: Conselheiro Marcelo Tavares Silva

DESPACHO

Trata-se da Fiscalização realizada no Município de Pirapemas tem por objeto a prestação de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), referente ao exercício de 2024, de responsabilidade do Secretário de Educação no exercício

financeiro de 2024, Senhor Raimundo Nonato dos Santos Melo, consubstanciadas no presente processo.

Após a instrução preliminar, foi determinada a citação do Responsável para apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, realizada através do Ato de Citação nº 323/2025, citado por edital em 19.01.2026. De forma tempestiva em 12.02.2026, solicitou prorrogação do referido prazo, com fundamento na legislação desta Corte de Contas.

Desta feita, de ordem do Conselheiro Marcelo Tavares Silva, com fulcro no art. 127, §4º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Maranhão, DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo, ora pleiteado, concedendo mais 30 (trinta) dias para o Responsável apresentar defesa.

Dê-se ciência à parte, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, data do sistema.
Abelardo Teixeira Balluz
Assessor Especial de Conselheiro I
Matrícula 14852
Assinado Eletronicamente Por:
Abelardo Teixeira Balluz
Em 24 de fevereiro de 2026 às 11:53:28

Editais de Citação

GCONS7/FGL - Gabinete da Conselheira VII / Flávia Gonzalez Leite

PROCESSO Nº: 7906/2025

JURISDICIONADO - Prefeitura Municipal de Joselândia

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Acompanhamento da Gestão Fiscal

RESPONSÁVEL: Raimundo da Silva Santos—CPF nº. 003.XXX.378-XX- Prefeito

ASSUNTO: Análise do RGF do 1º Semestre e RREO's do 1º, 2º, 3º Bimestres/2025

RELATORA: Conselheira Flávia Gonzalez Leite

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Conselheira Flávia Gonzalez Leite, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA Raimundo da Silva Santos, não localizado(a) em citaçãoanterior, para os atos e termos do Processo TCE/MA nº 7906/2025, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Acompanhamento nº 463/2025 LIDER3/GEFIS 1.

Se necessário, desde que formulado o pedido dentro do prazo para apresentação de defesa, este ficará prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial.

Fica o (a) responsável ciente de que, não comparecendo para contestar no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações dos Relatores.

O Processo TCE/MA em apreço, ficará à disposição para consultas e vistas, por meio do site eletrônico TCE-MA (www.tcema.tc.br) ou na sede deste Tribunal de Contas, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas as petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os 30 (trinta) dias da publicação deste Edital. Expedido em 25 de fevereiro de 2026. Assinado Eletronicamente Por: Conselheira Flávia Gonzalez Leite.